



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Plano de Financiamento para Investigação e Desenvolvimento Inovadores de Empresa Guia de Candidatura para Projectos da Categoria A (Ano 2023)

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante denominado FDCT) elaborou este guia de candidatura para projectos da categoria A do plano, de acordo com o artigo 9.º do Plano de Financiamento para Investigação e Desenvolvimento Inovadores de Empresa, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo em 1 de Dezembro de 2022.

I. Objectivo

Em articulação com as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, aproveita-se a concessão de apoio financeiro para apoiar as empresas em Macau a realizar a investigação e desenvolvimento (I&D) inovadores, criar uma atmosfera de I&D para empresas, incentivar o investimento empresarial na I&D, promover a cooperação indústria-universidade-investigação mais estreita, acelerar a transformação de resultados de investigação científica, fomentar o desenvolvimento de indústrias emergentes e impulsionar o desenvolvimento industrial da diversificação adequada.

II. Áreas de apoio

Apoia os projectos de investigação científica que sejam realizados em torno do Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau, das Linhas de Acção Governativa para 2023 e dos planeamentos e programas relacionados com a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, especialmente os que possam promover a investigação científica e o desenvolvimento industrial nos domínios da medicina tradicional chinesa, circuitos integrados, componentes electrónicos, Internet das Coisas, Big Data, inteligência artificial, nova energia, ciência espacial, materiais avançados e biomedicina.

III. Montante e Prazo

1. O montante requerido de cada projecto não deve exceder 1 milhão de patacas.
2. O prazo máximo do apoio financeiro para investigação é de 3 anos.

IV. Modalidade do Apoio Financeiro

Apoio financeiro a fundo perdido.

V. Período de Candidatura

De 27 de Fevereiro a 27 de Março.

VI. Entidade Candidata

Empresas comerciais que satisfaçam as seguintes condições podem candidatar-se:

1. Registada na RAEM há pelo menos um ano;
2. Não está em dívida por impostos à RAEM e por eventuais



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

- contribuições para a segurança social;
3. Superior a 50% das quotas é detida por residente de Macau;
 4. Tem, no mínimo, três funcionários que trabalham a tempo inteiro;
 5. No caso de inferior a três funcionários, é necessário obter a recomendação de espaços nacionais de trabalho colaborativo estabelecidos em Macau.

VII. Processo de Candidatura

1. Formulário de candidatura fornecido pelo FDCT, devidamente preenchido (contendo o plano de candidatura);
2. Certidão de Registo Comercial emitido nos últimos três meses;
3. Documentos de identificação do representante da pessoa colectiva;
4. Comprovativos de que a entidade candidata não está em dívida por impostos à RAEM ou de contribuições para a segurança social, emitidos nos últimos três meses;
5. Carta de apresentação ou recomendação emitida por uma entidade de renome no campo de ciência, tecnologia e inovação;
6. Comprovativos de investigação colaborativa com instituições de ensino superior ou institutos de investigação científica locais ou do exterior (se tiver).



VIII. Investimento Correspondente e Requisitos dos Resultados Esperados

1. O investimento correspondente da empresa candidata não deve ser inferior ao montante do apoio financeiro concedido pelo FDCT.
2. Os resultados esperados devem conter software, hardware (arquétipo, protótipo), norma técnica, formulação, novo material, novo processo, etc., bem como indicar os benefícios económicos ou sociais gerados pela implementação do projecto.
3. Ao encerrar o projecto, o objectivo é atingir o nível 4 ou superior do nível de prontidão da tecnologia.

IX. Orçamento do Projecto

A entidade candidata deve indicar, em detalhes, o montante do orçamento do projecto no plano de candidatura, que consiste em duas partes, nomeadamente o montante do apoio financeiro solicitado ao FDCT e o montante do investimento correspondente da empresa. As despesas listadas no montante do orçamento do projecto devem satisfazer os requisitos das “Despesas elegíveis” no seguinte artigo.

X. Despesas Elegíveis e Não Elegíveis

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021 e do qual faz parte integrante.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

XI. Forma de Preenchimento

A entidade candidata deve preencher o plano de candidatura pelo Sistema de Candidatura Online a Apoio Financeiro antes do prazo de vencimento:

<https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>

XII. Critérios de Avaliação

1. O FDCT procede à avaliação de acordo com o Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021 e do qual faz parte integrante.
2. Será dada prioridade aos projectos de cooperação indústria-universidade-investigação realizados em colaboração com instituições de ensino superior ou institutos de investigação científica locais ou do exterior.
3. A aprovação tem em conta, em particular, os seguintes elementos:
 - 3.1 Avaliação técnica e de resultados
 - 3.1.1 Benefícios económicos ou sociais;
 - 3.1.2 Nível técnico;
 - 3.1.3 Cenários de aplicação reais.
 - 3.2 Qualificação da entidade candidata
 - 3.2.1 Base de investigação científica da equipa;
 - 3.2.1 Cooperação indústria-universidade-investigação;
 - 3.2.3 Qualidade e quantidade de membros;



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

3.2.4 Condições de investigação.

3.3 Programação do projecto

3.3.1 Avaliação do programa de trabalho;

3.3.2 Razoabilidade orçamental;

3.3.3 Viabilidade do projecto.

4. O FDCT pode, em caso de necessidade, efectuar visitas *in loco* para inspeccionar as condições de investigação da entidade candidata e marcar encontros com a equipa do projecto e parceiros (se tiver) para entrevistas.